N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

TAXATION MIND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 61.068.908/0001-21

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do período	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

TAXATION MIND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 1° de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

RECUPERABILIDADE DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 60.637 mil registrado nas rubricas de "Direitos creditórios a vencer" e "Direitos creditórios a liquidar", que representavam 101,21% do patrimônio líquido, e geraram um resultado de R$ 12.298 mil. Deste montante, R$ 14.086 mil referem-se a parcelas vencidas, para as quais não foi constituída provisão para perdas por redução no valor de recuperação. Obtivemos acesso aos estudos de recuperabilidade para os principais créditos, em que foram constatados riscos associados às operações. Contudo, não tivemos acesso a evidências complementares apropriadas e suficientes que justificassem a inexistência de provisão para perdas por redução no valor de recuperação para a data-base. Consequentemente, não nos foi possível determinar se ajustes ao valor contábil dos direitos creditórios, mediante constituição de provisão para perdas, seriam necessários, nem os eventuais efeitos correspondentes sobre o resultado e o patrimônio líquido do Fundo em 30 de abril de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5 d), o Fundo poderá adquirir direitos creditórios respeitando os critérios de elegibilidade e condições de cessão estabelecidos no regulamento vigente. Durante os procedimentos de auditoria, constatamos a existência de aquisição de direitos creditórios com prazo de vencimento superior ao permitido. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Outros Assuntos

REEMISSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Anteriormente, examinamos as demonstrações financeiras do Fundo para o período 1° de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, e emitimos nosso relatório de auditoria em 29 de julho de 2026, com opinião com ressalva. Conforme descrito na nota explicativa número 2, as referidas demonstrações financeiras estão sendo reapresentadas para fins de adequação das informações e aprimoramento de suas divulgações.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 07 de agosto de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.068.908/0001-21

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	(Reapresentação) 30/04/2026	%s/o Patrimônio Líquido
Caixas e equivalentes de caixa	4	**488**	**0,81**
Direitos creditórios		**46.551**	**77,69**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**17.083**	**28,51**
Direitos creditórios a vencer	5	17.083	28,51
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**29.468**	**49,18**
Direitos creditórios a vencer	5	29.468	49,18
Outros valores a receber		**14.086**	**23,52**
Total do ativo		**61.125**	**102,02**
Passivo			
Valores a pagar		**1.210**	**2,02**
Taxa de gestão	18	17	0,03
Taxa de administração	18	9	0,02
Taxa de custódia	18	1	-
Taxa de performance	18	870	1,45
Direitos creditórios a conciliar	5	313	0,52
Total do passivo		**1.210**	**2,02**
Patrimônio líquido		**59.915**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**61.125**	**102,02**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.068.908/0001-21

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 1° de agosto de 2025 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas explicativas	01/08/2025 a 30/04/2026
Direitos creditórios		**12.298**
Rendas com direitos creditórios	5	12.298
Instrumento financeiro		**10**
Títulos públicos federais		**8**
Apropriação de rendimentos		8
Cotas de fundos de investimentos		**2**
Resultado de cotas de fundos de investimento		2
Demais despesas	13	**(1.171)**
Taxa de performance	18	(869)
Taxa de gestão	18	(116)
Taxa de administração	18	(67)
Custas judiciais e legais		(85)
Taxa de distribuição		(21)
Taxa de custódia	18	(7)
Diversos		(5)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**11.137**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.068.908/0001-21

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 1° de agosto de 2025 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	01/08/2025 a 30/04/2026
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**11.137**
Emissões de cotas		**55.582**
Representado por 21.018,843952 cotas sênior	9	21.020
Representado por 34.561,762050 cotas subordinada (*)	9	34.562
Amortizações de cotas		**(6.804)**
Amortizações de cotas sênior	9	(5.441)
Amortizações de cotas subordinadas	9	(1.363)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**48.778**
Patrimônio líquido no final do período		**59.915**
Representado por 21.018,843952 cotas sênior a R$ 954,24580037 cada		20.057
Representado por 34.561,762050 cotas subordinada a R$ 1.153,23744844 cada		39.858

(*) Emissão de cotas através da integralização em ativos.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.068.908/0001-21

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 1° de agosto de 2025 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	01/08/2025 a 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Compra de direitos creditórios	5	(23.343)
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	9.879
(-) Compra de títulos e valores mobiliários		(1.627)
(+) Recebimento de títulos e valores mobiliários		1.635
(+) Rendimentos de cotas de fundos de renda fixa		2
(-) Pagamento de taxa de administração		(77)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(133)
(-) Pagamento de taxa de custódia		(8)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(21)
(-) Pagamento de fiscalização CVM		(1)
(-) Pagamento de custas judiciais e legais		(85)
(-) Pagamento de taxa Anbima		(4)
(-) Demais recebimentos/pagamentos		55
Caixa líquido das atividades operacionais		**(13.728)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	9	21.020
(-) Amortização de cotas	9	(6.804)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**14.216**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**488**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	488
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**488**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do período		**11.137**
(-) Variação em direitos creditórios		(46.551)
(-) Variação em outros ativos		(14.086)
(+) Aporte em ativos		34.562
(+) Variação em passivo a pagar		1.210
Caixa líquido das atividades operacionais		**(13.728)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo, Classe ou Classe Única"), foi constituído em 29 de maio de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2025.

O Fundo conta com uma única classe de cotas, classe esta que têm subclasses de cotas seniores e cotas subordinadas.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo da Fundo consiste em aplicar seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, com o objetivo de valorização de suas Cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

Os ativos do Fundo deverão obedecer às limitações previstas no Regulamento e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante em Regulamento.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora e/ou da Gestora, ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda no Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras são relativas ao período de 1º de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, motivo pelo qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 07 de agosto de 2026, que autorizou sua divulgação.

2.1 Reapresentação das demonstrações da posição financeira e dos fluxos de caixa

Após revisão mais detalhada das demonstrações financeiras do período findo em 30 de abril de 2026, foram identificadas inconsistências em determinados saldos e divulgações que demandaram ajustes na Demonstração da Posição Financeira e na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Em razão desses ajustes, o Fundo está reapresentando as demonstrações financeiras de 30 de abril de 2026, em conformidade com a NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Os efeitos da reapresentação estão refletidos nos quadros comparativos apresentados a seguir, evidenciando os saldos originalmente divulgados, os respectivos ajustes e os saldos reapresentados.

Demonstrações da posição financeira:

Ativo	30/04/2026	Variação	(Reapresentação) 30/04/2026
Caixas e equivalentes de caixa	**488**	**-**	**488**
Direitos creditórios	**46.551**	**-**	**46.551**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**-**	**17.083**	**17.083**
Direitos creditórios a vencer	-	17.083	17.083
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**46.551**	**(17.083)**	**29.468**
Direitos creditórios a vencer	46.551	(17.083)	29.468
Outros valores a receber	**14.086**	**-**	**14.086**
Total do ativo	**61.125**	**-**	**61.125**
Passivo			
Total do passivo	**1.210**	**-**	**1.210**
Patrimônio líquido	**59.915**	**-**	**59.915**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**61.125**	**-**	**61.125**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Método Direto:

	30/04/2026	Variação	(Reapresentação) 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Compra de direitos creditórios	(28.128)	4.785	(23.343)
(+) Recebimento de direitos creditórios	313	9.566	9.879
(+) Recebimento de juros e amortização de direitos creditórios	14.350	(14.350)	-
(+) Resultado de caixa e equivalente de caixa	9	(9)	-
(-) Compra de títulos e valores mobiliários	-	(1.627)	(1.627)
(+) Recebimento de títulos e valores mobiliários	-	1.635	1.635
(+) Rendimentos de cotas de fundos de renda fixa	-	2	2
(-) Pagamento de taxa de administração	(77)	-	(77)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(99)	(34)	(133)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(8)	-	(8)
(-) Pagamento de taxa de distribuição	(21)	-	(21)
(-) Pagamento de fiscalização CVM	(1)	-	(1)
(-) Pagamento de custas judiciais e legais	(85)	-	(85)
(-) Pagamento de taxa Anbima	-	(4)	(4)
(-) Demais recebimentos/pagamentos	20	35	55
Caixa líquido das atividades operacionais	**(13.727)**	**(1)**	**(13.728)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Emissão de cotas	21.020	-	21.020
(-) Amortização de cotas	(6.805)	1	(6.804)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**14.215**	**1**	**14.216**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**488**	**-**	**488**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	488	-	488
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**488**	**-**	**488**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais			
Resultado do período	**11.137**	**-**	**11.137**
(-) Variação em direitos creditórios	(46.551)	-	(46.551)
(-) Variação em outros ativos	(14.086)	-	(14.086)
(+) Aporte em ativos	34.563	(1)	34.562
(+) Variação em passivo a pagar	1.210	-	1.210
Caixa líquido das atividades operacionais	**(13.727)**	**(1)**	**(13.728)**

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente

pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Apropriação de rendimentos”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Resultado de cotas de fundos de investimento”.

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de

caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Conforme determina a Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deve ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação só será reconhecida quando houver uma deterioração na estimativa inicial de perdas esperadas, não sendo permitido o reconhecimento de provisão para perdas no momento da aquisição do crédito.

i) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

Em 30 de abril de 2026, a composição é a seguinte:

	Em 30 de abril 2026	
	Valor de mercado	**Vencimento**
Disponibilidade		
Banco conta movimento (depósito à vista)	488	Não aplicável
Total	**488**	

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser originados em diversos segmentos da economia, incluindo operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária, imobiliária, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

Também poderão integrar a carteira direitos creditórios originados de contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis, locação de bens móveis e imóveis, bem como de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive aqueles referentes à entrega de bens ou à prestação futura de serviços. Tais direitos creditórios poderão estar vencidos ou vincendos, pendentes de pagamento na data de sua cessão, bem como sujeitos a liquidação antecipada ou pré-pagamento.

Os direitos creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo por meio de cessão direta ou por intermédio de instrumentos financeiros representativos de crédito, incluindo notas comerciais (NC) e cédulas de crédito bancário (CCB).

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Em 30 de abril de 2026, a carteira é composta por direitos creditórios decorrentes de venda créditos de natureza judicial, adquiridos por meio de contratos de cessão onerosa de direitos creditórios, e notas comerciais.

i. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Saldo em 30/04/2026		
Faixas de vencimento	**Quantidade**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 360 dias	1	17.083	-	17.083
Total	**1**	**17.083**	**-**	**17.083**

ii. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Saldo em 30/04/2026		
Faixas de vencimento	**Quantidade**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 31 a 60 dias	1	267	-	267
De 121 a 150 dias	1	367	-	367
De 151 a 180 dias	1	393	-	393
Acima de 360 dias	4	28.441	-	28.441
Total	**7**	**29.468**	**-**	**29.468**

c) Maiores devedores

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, em 30 de abril de 2026, é a seguinte:

	Valor contábil		
	A Vencer	**Total**	**% s/PL**
Devedor 1	19.206	19.206	32,05
Devedor 2	17.844	17.843	29,77
Devedor 3	8.271	8.272	13,81
Devedor 4	515	515	0,86
Devedor 5	448	448	0,75
Devedor 6	267	267	0,45
Total	**46.551**	**46.551**	**77,69**

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios no período de 1º de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026 está assim apresentada:

Movimentação de direitos creditórios	**01/08/2025 a 30/04/2026**
(+) Aquisições de direitos creditórios	23.343
(+) Aporte em ativos	34.562
(-) Recebimentos de direitos creditórios	(9.879)
(-) Direitos creditórios a conciliar	313
(-) Direitos creditórios a conciliar	(14.086)
(+) Rendas com direitos creditórios	12.298
Saldo em 30/04/2026	**46.551**

e) Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no período

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no período de 1º de agosto de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026.

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Os devedores e sacados devem ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente;
b) Todos os direitos creditórios devem observar o valor mínimo de R$ 1 (um mil reais);
c) Todos os direitos creditórios devem observar o valor máximo de R$ 100.000 (cem milhões de reais);
d) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento mínimo de 01 (um) dia;
e) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pelo custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições em seu regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela gestora previamente a cada cessão.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 1º de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, não foi constituída provisão para perdas por recuperabilidade dos direitos creditórios, uma vez que, até a data-base, não foram identificadas evidências objetivas que indicassem a existência de perdas esperadas sobre esses ativos.

h) Direitos creditórios a liquidar e a conciliar

Os créditos a identificar representam valores recebidos ou registrados pelo Fundo cuja natureza ou origem ainda não foi devidamente conciliada e alocada às respectivas rubricas contábeis na data-base das demonstrações financeiras.

Esses valores podem decorrer, principalmente por recebimentos de direitos creditórios sem identificação imediata do contrato ou devedor correspondente.

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a liquidar" no valor de R$ 14.086, apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios baixados da carteira, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre em momento subsequente.

O Saldo na rubrica "Direitos creditórios a conciliar" no valor de R$ 313, apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja baixa ocorrerá por parte do Fundo ocorre em momento subsequente.

A Administração do Fundo realiza o acompanhamento e conciliação desses valores de forma contínua, buscando sua adequada identificação e alocação às rubricas definitivas no menor prazo possível.

i) Garantias reais ou fidejussórias

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos detidos pelo Fundo em 30 de abril de 2026, contam com garantia real por meio de alienação fiduciária de imóvel localizado no Município de Campo Grande (RJ), registrado sob a Matrícula nº 77.056 do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. A garantia foi constituída para assegurar o cumprimento das obrigações relacionadas ao ativo.

j) Recomprar de direitos creditórios

No período de 1º de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de janeiro de 2026, não houve recompra de direitos creditórios pelo cedente.

6 Fatores de risco

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Perdas Patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu Cotista, podendo inclusive acarretar perdas

superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas quaisquer rentabilidades decorrente da aplicação nas Cotas.

Risco de Concentração nas Cedentes: A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos

Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada: As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no Anexo do Regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no Anexo do Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do Regulamento e seu Anexo. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento e seu Anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento e do competente Anexo.

Risco de Fungibilidade: Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no Anexo do Regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Pré-Pagamento: Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos Termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto no Anexo do Regulamento, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Anexo do Regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão direcionados para a Conta de Cobrança. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta do Fundo será mantida junto ao Custodiante e a Conta de Cobrança será mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios: O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

Guarda da Documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço

poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos no Anexo do Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios Questionáveis: A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do Lastro por Amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no Anexo do Regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios Cedidos, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

Risco de Procedimentos de Cobrança: O Fundo adotará para cada um dos Direitos Creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à rentabilidade esperada.

Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos Direitos Creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Anexo do Regulamento, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial: os direitos creditórios adquiridos de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no Anexo do Regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados desta classe de cotas.

Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar): esta classe de cotas poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega

ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito de Crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

Outros Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

A Administradora Fiduciária não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má fé de sua parte, respectivamente.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode utilizar instrumentos derivativos, para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira.

No período de 1º de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade no período de 1º de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, foi a seguinte:

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%) (i)	Patrimônio líquido médio
Período de 01/08/2025 (*) a 30/04/2026	1.153,237448	19,72	12.015

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%) (i)	Patrimônio líquido médio
Período de 07/08/2025 (**) a 30/04/2026	954,245800	24,01	20.659

(*) Início das atividades da Classe

(**) Início da subclasse
(i) Rentabilidade desconsiderando as amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse têm iguais direitos.

A classe de cotas é dividida em cotas seniores e cotas subordinadas juniores.

As subclasses seniores, tem como principais características:

Público-alvo: Investidores profissionais

Duração: duração da subclasse sênior acompanha o prazo de duração do Fundo ou da classe a que pertence, como descrito no regulamento geral. A liquidação das cotas ocorrerá ao final do prazo de duração do Fundo ou em caso de sua liquidação antecipada.

Preferência e prioridade de recebimento: As cotas sêniores dão aos seus donos prioridade total no recebimento de pagamentos de principal e juros/remuneração. Isso é em relação a todas as outras subclasses do Fundo (subordinadas). Essa prioridade vale tanto para amortizações e distribuições de resultados quanto para a liquidação do Fundo. Pagamentos aos cotistas sênior são feitos antes de qualquer pagamento a cotistas de outras subclasses, garantindo-lhes a preferência nos recebimentos do Fundo.

Conversão das integralizações: Valores investidos, após a primeira integralização, são convertidos pelo valor da cota no final do mesmo dia útil em que o dinheiro/ativo for integralizado no Fundo.

Índice de subordinação: É a proporção entre o valor total das cotas subordinadas em circulação e o patrimônio líquido da Classe Única de cotas. Este índice deve ser de. no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) em relação ao saldo da subclasse subordinada. A forma de cálculo e o monitoramento deste índice estão no regulamento geral.

Solicitação de amortização e prazo de pagamento: A Administradora pode realizar amortizações programadas ou compulsórias das cotas sênior para ajustar o patrimônio líquido da Classe Única, conforme as regras do regulamento. Isso pode ocorrer para:

Razão de garantia: Conforme definida no regulamento geral;

Alocação mínima em direitos creditórios: Para que o Fundo sempre tenha a porcentagem mínima de direitos creditórios exigida pela CVM 175/22;

Liquidação do Fundo. A liquidação das cotas sênior ocorrerá primariamente ao final do prazo de duração do Fundo ou em caso de sua liquidação antecipada, sempre observando a prioridade de recebimento desta subclasse em relação às demais.

Cotização da amortização /liquidação. Para fins de amortização ou liquidação das cotas sênior, será utilizado o valor da cota no fechamento do dia útil anterior ao dia do pagamento

Forma de pagamento: O pagamento de juros e principal será realizado em 24 parcelas mensais, com a primeira amortização prevista para 65 dias após a data do aporte. As parcelas seguintes serão pagas mensalmente até a quitação total do valor.

Remuneração alvo: A subclasse sênior tem uma remuneração alvo de pré-fixada de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano calculada sobre o patrimônio líquido Fundo.

Sem promessa de rendimentos: O cálculo e a rentabilidade alvo aqui estabelecidos não são uma promessa ou garantia de rendimentos da Administradora ou da Gestora. Os cotistas só receberão rendimentos se os resultados do Fundo e o valor total dos ativos permitirem.

As subclasses subordinadas, tem como principais características:

Público-alvo: investidores profissionais

Remuneração: é variável e residual, dependendo da rentabilidade auferida pelo Fundo que exceder o montante necessário para remunerar as demais subclasses de cotas (sênior), de acordo com a ordem de preferência estabelecida no regulamento geral. A forma de cálculo e os termos para distribuição de rendimentos ou reinvestimento são detalhados no regulamento geral e/ou nos documentos de oferta da respectiva emissão de cotas.

Conversão das integralizações: Valores investidos, após a primeira integralização, são convertidos pelo valor da cota no final do mesmo dia útil em que o dinheiro for creditado na conta do Fundo.

Pagamento do principal (amortização e liquidação Final): As cotas subordinadas não são passíveis de resgate por solicitação do cotista. O resgate ou amortização do principal das cotas subordinadas ocorrerá exclusivamente após o resgate integral do principal de todas as demais subclasses de cotas (sênior e mezanino), conforme a hierarquia de subordinação estabelecida no regulamento geral, geralmente na liquidação do Fundo.

Amortizações compulsórias ou programadas: Administradora poderá, de forma discricionária e sempre após a completa satisfação das cotas sênior, realizar amortizações das cotas subordinadas. Tais amortizações ocorrerão, por exemplo, para fins de ajuste do patrimônio líquido do Fundo, em especial para enquadramento da razão de garantia ou da alocação mínima em direitos creditórios, ou conforme outras hipóteses previstas no regulamento geral, desde que haja excedente após atender às classes superiores.

Cotização: Para fins de amortização ou liquidação das cotas subordinadas, será utilizado o valor

unitário da cota vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento.

Rentabilidade: A rentabilidade das cotas subordinadas é residual e variável, dependendo integralmente do desempenho da carteira do Fundo e do atendimento das rentabilidades e pagamentos das subclasses sênior e mezanino. Dada sua posição de última prioridade, não há uma rentabilidade alvo fixa ou garantida para esta subclasse.

Sem promessa de rendimentos**:** O procedimento de valoração das cotas previstas na apêndice da subclasse não constitui promessa ou garantia de rendimentos por parte da Administradora ou da Gestora. Os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados do Fundo e o valor total da carteira de direitos creditórios assim o permitirem, e somente após a completa satisfação da remuneração e principal das subclasses sênior e mezanino.

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas seniores e cotas subordinadas juniores têm valor unitário de R$ 1 na primeira emissão. Posteriormente, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A emissão de novas cotas depende de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

No periodo de 1º de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, houve a emissão de 21.018,843952 cotas escriturais e nominativas da subclasse sênior no montante de R$ 21.020.

No periodo de 1º de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, houve a emissão de 34.561,762050 cotas escriturais e nominativas da subclasse subordinadas juniores no montante de R$ 34.562, as quais foram integralizadas mediante a integralização de ativos ao Fundo.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização a Administradora poderá realizar amortizações programadas ou compulsórias das cotas sênior para ajustar o patrimônio líquido da Classe Única, conforme as regras do regulamento.

Isso pode ocorrer para:

(a) Razão de garantia: Conforme definida no regulamento geral;
(b) Alocação mínima em direitos creditórios: Para que o Fundo sempre tenha a porcentagem mínima de direitos creditórios exigida pela CVM 175/22; cotas sênior para ajustar o patrimônio líquido da Classe Única, conforme as regras do regulamento.

O resgate ou amortização do principal das cotas subordinadas ocorrerá exclusivamente após o resgate integral do principal de todas as demais subclasses de cotas, conforme a hierarquia de subordinação estabelecida no regulamento geral, geralmente na liquidação do Fundo.

No periodo de 1º de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, houve amortização de cotas seniores no montante de R$ 5.441.

No periodo de 1º de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, houve amortização de cotas subordinadas juniores no montante de R$ 1.363.

d) Negociação das cotas

As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

10 Custódia dos títulos em carteira

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante e/ou de terceiros por ele contratados.

11 Prestadores de serviços ao Fundo

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição de cotas:	Planner Corretora de Valores S.A.

12 Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração

Pelos serviços desempenhados pela Administradora, é devida pela Classe Única uma taxa de administração equivalente a equivalente a 0,20% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 9, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa de gestão

Pelos serviços desempenhados pela gestora, é devido pela Classe Única uma taxa de gestão equivalente a 0,35% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 10, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa máxima de custódia

Pelos serviços desempenhados pelo custodiante, é devido pela Classe Única uma taxa de custódia o pagamento mínimo mensal de R$ 1, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa de performance

O fundo tem cobrança de taxa de performance sobre 20% da rentabilidade do que exceder 102% do CDI no período de cobrança semestral no método de mecanismo de "High Water Mark".

As datas de apuração são cada último dia útil dos meses de junho e de dezembro de cada ano e serão pagas todo 5º (quinto) dia útil subsequentes às datas de apuração, conforme aplicável e com o mecanismo de ("High Water Mark").

Não são cobradas taxas de ingresso ou saída.

As despesas estão assim representadas:

	01/08/2025 a 30/04/2026
Taxa de administração	(67)
Taxa de gestão	(116)
Taxa máxima de custódia	(7)
Taxa de performance	(869)
Total	**(1.059)**

13 Encargos debitados ao Fundo

No período de 1º de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, os encargos debitados ao Fundo foram os seguintes:

	01/08/2025 a 30/04/2026	Encargos	% s/ PL
Patrimônio líquido médio	**32.234**		
Despesas	**(1.171)**		**3,62**
Despesa com taxa de performance	(869)		2,70
Despesa com taxa de gestão	(116)		0,36
Despesa com taxa de administração	(67)		0,21
Despesa com custas judiciais e legais	(85)		0,26
Despesa com taxa de distribuição	(21)		0,07
Despesa com taxa de custódia	(7)		0,02
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(1)		-
Outras despesas	(5)		0,02

14 Classificação por agência classificadora de risco

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da Gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deverá seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa a gestora, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

i. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por Classe Única, destinada exclusivamente à investidores profissionais, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

15 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17 Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual

do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18 Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora e a Gestora, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera a Administradora e a Gestora por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição
Administração	9	(67)	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão	17	(116)	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Performance	870	(869)	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia	1	(7)	Planner Corretora de Valores S.A.
Total	**897**	**(1.059)**	

Em 30 de abril de 2026, o Fundo mantinha em sua carteira direitos creditórios cujos devedores eram partes relacionadas ao Fundo, incluindo cotista da subclasse.

19 Deliberações em assembleias

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 11º de agosto de 2025, foi aprovado: a) Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor

de R$ 10.000 (dez milhões reais), as quais somente poderão ser subscritas e integralizadas pelos atuais Cotista do Fundo, de forma que essa emissão não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor"); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 06 de outubro de 2025, foi aprovado: a) A aprovação da amortização extraordinária da Subclasse Subordinada em favor do cotista da Subclasse, no Valor Líquido de R$ 131,68897 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 06 de outubro de 2025, foi aprovado: a) A aprovação da amortização extraordinária da Subclasse Subordinada em favor do cotista da Subclasse, no Valor Líquido de R$ 1.216,96993 (um milhão e duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

20 Outros assuntos – considerações da administradora

Cumpre-nos destacar que a Planner atuou para o integral cumprimento dos seus deveres fiduciários de prestador de serviços do Fundo, ao diligenciar, no presente caso, todo o processo de elaboração das demonstrações financeiras e a entrega dos respectivos relatórios de auditoria.

Adicionalmente, em período subsequente à data-base de 30 de abril de 2026, a Administradora permanece monitorando a situação do cedente dos direitos creditórios e adotando as medidas cabíveis para o adequado acompanhamento do caso, com o objetivo de resguardar os interesses do Fundo e assegurar o cumprimento de suas obrigações fiduciárias.

21 Eventos subsequentes

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 12 de junho de 2026, foi aprovado: a) A aprovação da amortização extraordinária da Subclasse de cotas Sênior, no Valor Líquido de R$ 340 (trezentos e quarenta mil reais); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 12 de junho de 2026, foi aprovado: a) A aprovação da amortização extraordinária da Subclasse de cotas Sênior, no Valor Líquido de R$ 440 (quatrocentos e quarenta mil reais); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

22 Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretor responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Claudia Siola Cianfarani
Cargo: Diretor responsável perante a CVM

Contador responsável:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2

****